



PROCESSO Nº 216/13

PROTOCOLO Nº 11.672.758-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 51/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2893/12 -SUED/SEED, de 12/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 28/11/12, de interesse do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1973/12, de 30/03/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1271/08, de 31/03/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 31/03/08 a 31/03/13.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1.133 horas



PROCESSO N° 216/13

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROF. E NORMAL									
Município: PALOTINA									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2012				
Turno: NOTURNO					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 216/13

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- PCA - Contabilidade e Auditoria Ltda
- CVALE - Cooperativa Agroindustrial de Palotina
- ACIPA - Associação Comercial e Empresarial de Palotina
- COODETEC – Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola
- COTRIGUAÇU – Cooperativa Central
- Empresa Stentzler & Baumgratz – NL Informática

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

133 a 144.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Ano	Matriculas	Aprovados	Sem Frequência	Transferidos	Reprovados
2008 1º Semestre	66	38	0	0	28
2008 2º Semestre	59	27	21	0	11
2009 1º Semestre	42	29	0	0	13
2009 2º Semestre	53	25	16	0	12
2010 1º Semestre	34	28	0	0	6
2010 2º Semestre	59	25	26	1	7
2011 1º Semestre	41	25	0	0	16
2011 2º Semestre	19	9	0	0	10
2012 1º Semestre	8	5	0	0	3

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Leila Cristina Lorenson Elert	- Bacharel em Sistemas de Informação	- Coordenadora do Curso



PROCESSO N° 216/13

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 550/12 – NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia, Vivien Lianer Mousquer, licenciada em Pedagogia, Cleber Ferreira de Almeida, bacharel em Filosofia e Adriana Regina Perez Rech, bacharel em Secretariado Executivo, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 644/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe da infraestrutura necessária para o cumprimento da Proposta Pedagógica e Plano de Curso. Possui 02 laboratórios de Informática e biblioteca com acervo específico para o curso ofertado. Manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

De acordo com os dados apontados no Relatório de Autoavaliação do Curso e a justificativa da direção da instituição de ensino, encaminhada por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a renovação do reconhecimento do referido curso será concedida pelo prazo de três anos.



PROCESSO N° 216/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.133 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, presencial, do município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir de 31/03/13 até 31/03/16, acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 216/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE